

## Fluxos específicos de resíduos

### Resíduos com Mercúrio

**Portaria n.º 744-A/99** de 25 de Agosto:

Aprova os programas de acção específicos para o sector da Saúde, para evitar ou eliminar a poluição proveniente de fontes múltiplas de mercúrio. São consideradas nesta portaria, como principais fontes de mercúrio nas unidades de saúde, os resíduos de “amálgame dentária com mercúrio”, os “termómetros de mercúrio”, certas “pilhas e acumuladores contendo mercúrio” e as “lâmpadas de descarga contendo mercúrio” (como algumas fluorescentes, entre outras).

Esta portaria estabelece, assim, quatro Programas de Acção específicos, com regras adequadas para a gestão desse fluxo de resíduos (provenientes dessas fontes de mercúrio nas unidades de saúde), onde se inclui “a utilização das técnicas mais apropriadas para assegurar a substituição, a retenção e a valorização por reciclagem do mesmo... sempre que possível”.

Entre as acções previstas para a eliminação dos aparelhos com mercúrio, a portaria prevê um plano de “recolha selectiva” e armazenamento e recolha para uma “eliminação adequada”.

Pode salientar-se ainda que, atualmente, em alguns casos, já existem sistemas nacionais de gestão e legislação específica, para duas dessas quatro fontes, nomeadamente para as “pilhas e acumuladores” (como é o caso do sistema “Ecopilhas”) e para as lâmpadas que se integram nos REEE (para os quais existem dois sistemas, a “Amb3E” e a “ERP”).

**Decreto-Lei n.º 52/99**, de 20 de Fevereiro - Transpõe para o direito interno a Diretiva n.º 84/156/CEE, do Conselho, de 8 de Março, e tem por objectivo fixar os valores limite a considerar na fixação das normas de descarga de águas residuais na água ou no solo, os objectivos de qualidade, os métodos de referência e o processo de controlo do mercúrio, com vista a evitar ou eliminar a poluição que esta substância pode provocar nesses meios.

### Resíduos de Equipamentos Eléctricos e Electrónicos (REEE)

**Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de Dezembro:**

Estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão dos já referidos Resíduos de Equipamento Eléctrico e Electrónico - REEE, com o objectivo prioritário de prevenir a sua produção e, subsequentemente, promover a reutilização, a reciclagem e outras formas de valorização, de modo a reduzir a quantidade e o carácter nocivo dos resíduos eléctricos e electrónicos a serem geridos, visando melhorar o comportamento ambiental de todos os operadores envolvidos no ciclo de vida destes equipamentos.

Para a gestão desses resíduos foram criados dois Sistemas de Gestão específicos, a “Amb3E” e a “ERP”.

**Decreto-Lei n.º 174/2005** de 25 de Outubro – Altera o âmbito de aplicação do Decreto-Lei n.º230/2004, de 10 de Dezembro, em conformidade com o n.º 1 do artigo 2.º da Diretiva n.º 2002/96/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Janeiro de 2003.

### Óleos Usados

**Decreto-Lei n.º 153/2003** de 11 de Julho – Estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão de óleos usados.

**Portaria n.º 204/92** de 25 de Março – Mantido em vigor o artigo 27.º e o anexo II relativo às características dos óleos usados e aos valores limites de emissão.

### Embalagens e Resíduos de Embalagens

**Decreto-Lei n.º 92/2006**, de 25 de Maio - Estabelece os princípios e as normas aplicáveis à gestão de embalagens e resíduos de embalagens.

**Decreto-Lei n.º 366-A/97**, de 20 de Dezembro – Estabelece os princípios e as normas aplicáveis ao sistema de gestão de embalagens e resíduos de embalagens, alterado pelo Decreto-Lei n.º 162/2000, de 27 de Julho (revoga o Decreto-Lei n.º 322/95, de 28 de Novembro).

Nesta sequência, foi criada e atribuída, por “Despacho conjunto dos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação”, de 28 de fevereiro de 2007, a licença à VALORMED — Sociedade de Gestora de Resíduos de Embalagens e Medicamentos, Lda., para exercer a atividade de gestão de resíduos de embalagens e de Medicamentos. A VALORMED exerce, assim, atividade como entidade gestora do SIGREM – Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagem de Medicamento.

O SIGREM é um sistema integrado e regulado pelo Decreto-Lei n.º 366 -A/97, de 20 de Dezembro, na sua actual redacção, e pela Portaria n.º 29 -B/98, de 15 de Janeiro.

Na licença da VALORMED de 2007, atualmente em vigor (encontra-se em “fase de renovação desde dezembro de 2011”), está enquadrada a “gestão de resíduos de embalagens de medicamentos produtos produzidos nas Farmácias Hospitalares”.

### Clorofórmio

**Portaria n.º 91/2000, de 19 de Fevereiro:**

Aprova os programas de acção específicos, destinados a evitar ou eliminar a poluição por clorofórmio. O Anexo I desta portaria apresenta as regras de utilização e de gestão para os resíduos contendo clorofórmio, produzidos em unidades de prestação de cuidados de saúde, com vista a evitar a sua descarga em colectores sem o devido tratamento.